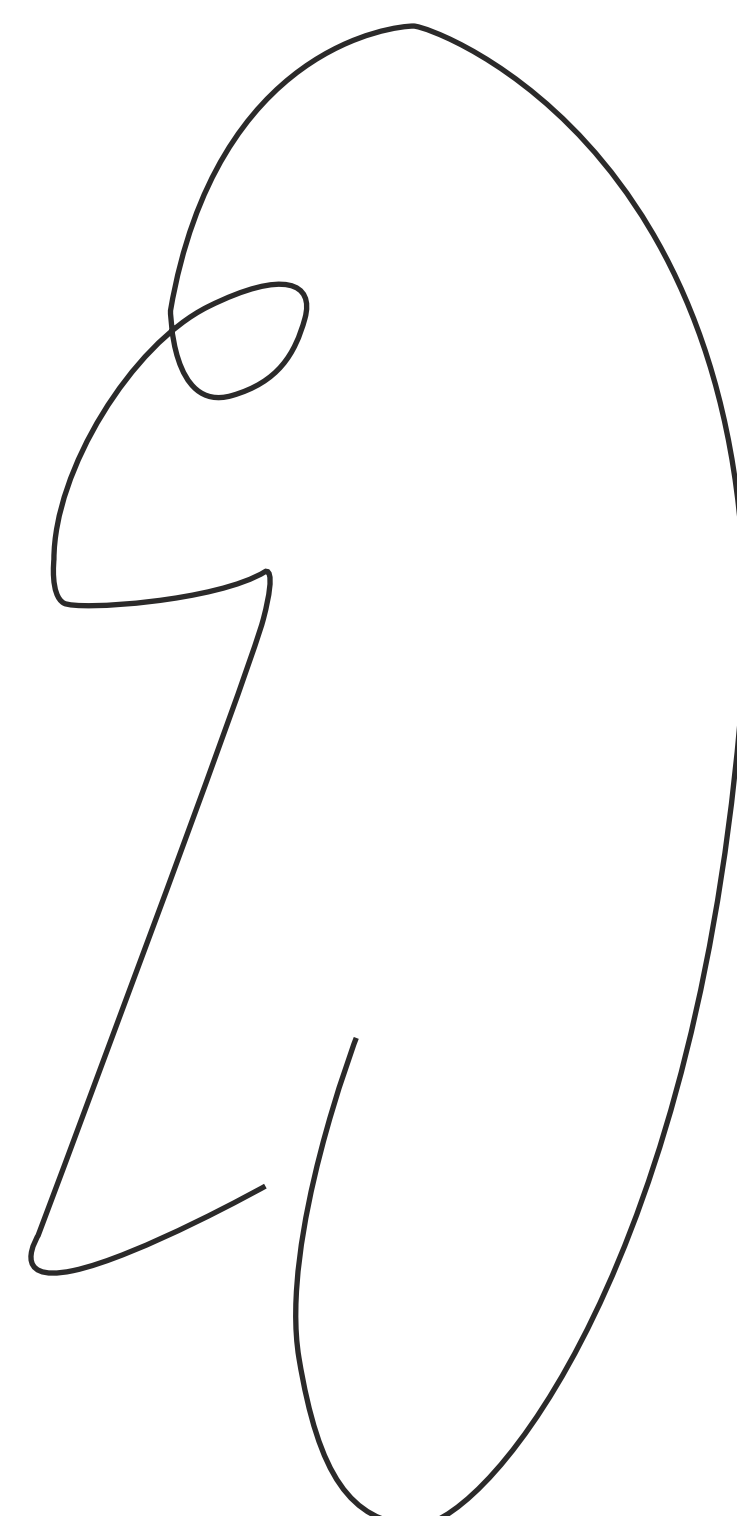


Decisão Jurídica

conforme Linhas Interpretativas

O contributo da arte, hermenêutica e teoria narrativista. Precedente como diálogo: nem monólogo (de corte de vértice) nem silêncio (de coisa julgada).



CONTEÚDO

No caminho do processo compartilhado de formação da decisão, faz-se necessário ter em conta de que a compreensão do intérprete não constitui ato isolado, mas está lançada no rio do intersubjetivo, cujo leito deve dar continuidade, salvo argumentação suficiente e razoável, para justificar o afastamento de um entendimento jurisdicional já estabelecido.

Assim, o curso "5563T012020- Decisão jurídica e moldes interpretativos. O contributo da arte, hermenêutica e teoria narrativista. Precedente como diálogo: nem monólogo (de corte de vértice) nem silêncio (de coisa julgada)", credenciado pela ENFAM para fins de promoção e vitaliciamento, tem como proposta oferecer os subsídios teóricos necessários para o estudo e o debate de temas que permitam ao participante refletir e compreender que, na função de bem decidir, importa fazer presente o modo de construção da decisão, desde os fatos, os textos legais e o norte constitucional.

Para tanto, o curso contará com o apoio de um professor-tutor, que será o responsável pelo acompanhamento e pela orientação dos alunos no processo de ensino e aprendizagem a distância.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

AMBIENTAÇÃO - 15 e 16/03

UNIDADE 1 - 17 a 22/03

O Direito como conceito interpretativo. Interpretação e arte. Gadamer, fusão de horizontes. Calvo, intertexto.

UNIDADE 2 - 23 a 29/03

Picasso. Realismo, Subjetivismo, Intersubjetivismo. Dois anjos. Teoria declaratória ou constitutiva, O Juiz cria o Direito?

UNIDADE 3 - 30/03 a 05/04

Compreensão, Aplicação. Temporalidade e faticidade. Tradição. consensos logrados e ancoragem argumentativa.

UNIDADE 4 - 06/04 a 12/04

CPC, princípios, sistemas. sistemas civil law e common law. Precedentes, Diálogo. Precedentes-Correlato. Relatos Intercalados. Diálogo. Cortes de vértices. Habermas.

UNIDADE 5 - 13 a 20/04

CPC, artigos 926 e 927, Coerência e Integridade. Coerência, Tradição. Superação é sempre um possível. Integridade, Precedentes e Melhor Resposta. É importante procurar o tesouro ainda que ele seja inexistente.

TUTOR

Marcelo Elias Naschenweng

Juiz de direito em Santa Catarina (Vara Cível da Comarca da Capital/ Continente). Graduado pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Mestre e doutor pela Universidade Estácio de Sá/ RJ (UNESA/RJ), com estágio doutoral em Málaga/ES (UMA/ES). Membro do Instituto Brasileiro de Direito Processual (IBDP).

INSCRIÇÕES

De 26 de fevereiro a 09 de março

pelo endereço:

www.tjsc.jus.br/web/academia-judicial/inscricoes

LOCAL

Ambiente virtual Moodle da AJ